

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA – FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR.

Autos 0000177-63.2006.8.16.0185

MASSA FALIDA DE IRMAC – MOTORES, TRANSMISSÕES, COMERCIAL E MECÂNICA LTDA., representada por **MAURÍCIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES**, Administrador Judicial, devidamente qualificado, vem, com devido respeito e acatamento à V. Excelência, nos presentes autos de **FALÊNCIA**, **expor e requerer:**

01. A presente falência está paralisada já há bastante tempo, aguardando apenas o desenrolar da Execução de Título Extrajudicial 0067199-35.2011.8.16.0001 da 6ª Vara Cível de Curitiba, em que são executados NEW ORION MOTORES E TRANSMISSÕES EIRELI – EPP (CNPJ 08.184.720/0001-66) e SR AUTOTÉCNICA LTDA. – ME (CNPJ 00.253.953/0001-61).

02. É importante consignar que não obstante a suspensão da falência, o Administrador Judicial tem trabalhado incessantemente com vistas a levar a efeito a satisfação do crédito devido à Massa Falida na supra citada Execução, visto que trata-se do último ativo a ser realizado e que o resultado advindo de tal processo será destinado aos credores, com sequente encerramento da Falência.

03. Pois bem, após obter êxito na manutenção incólume da Execução, a qual foi desafiada por Embargos à Execução, os quais tiveram trâmite até o Superior Tribunal de Justiça, a Massa Falida persegue a satisfação do seu crédito.



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

04. Após obter êxito no bloqueio de veículos, sobrevieram os Embargos 0011375-42.2021.8.16.0001 e 0004785-15.2022.8.16.0001, demonstrando que haviam sido vendidos previamente.

05. Neste interregno, seguiram-se intensas negociações, as quais culminaram, inicialmente, com uma proposta da executada NEW ORION MOTORES E TRANSMISSÕES EIRELI (CNPJ 08.184.720/0001- 66), protocolada na Execução, ora anexada **(doc. 01)**.

06. Em síntese, propõe o pagamento do montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais fixas e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), vencendo-se a primeira em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do acordo em todos os seus termos, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que o pagamento levaria à quitação de sua obrigação.

07. Ainda, propôs que os pagamentos serão realizados diretamente na conta bancária indicada nestes autos pela Massa Falida, sendo que R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) são referentes ao valor principal e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referem-se aos honorários sucumbenciais.

08. A Massa Falida entende que a proposta é pertinente, embora inferir ao valor da dívida.

09. Note-se que em 18.05.2020 a Massa Falida peticionou na Execução informando que a Apelação Cível interposta por S R AUTOTÉCNICA nos Embargos à Execução 0052802-34.2012.8.16.0001 teve provimento negado e que interpostos Embargos de Declaração por S R AUTOTÉCNICA, foram rejeitados **(doc. 02)**.



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimarãesebordinhao.adv.br

10. Naquele momento consignou-se que o valor total atual da execução era de R\$ 565.682,69 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 512.572,35 (quinhentos e doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) a título de principal, R\$ 51.260,24 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) a título de honorários advocatícios e R\$ 1.820,10 (mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos) a título de custas a serem ressarcidas.

11. Pontuou-se, ainda, que NEW ORION MOTORES EIRELI respondia por 100% deste valor e que S R AUTOTÉCNICA tinha sua obrigação limitada ao pagamento da dívida exequenda vencida no período compreendido entre março de 2009 a dezembro de 2009, conforme determinado na Sentença proferida nos Embargos à Execução 0052802-34.2012.8.16.0001 que, nesta parte em que limitou o débito, foi mantida em Apelação Cível.

12. Assim, a executada S R AUTOTÉCNICA era devedora de R\$ 402.210,84 (quatrocentos e um dois, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) (R\$ 364.579,86 principal + R\$ 36.457,99 honorários + R\$ 1.173,05 correspondente a 64,45% das custas, já que é responsável por 64,45% da dívida).

13. O cálculo que instruiu referida petição demonstrava que a dívida original, sem correção monetária e juros, somava R\$ 112.867,83 **(doc. 03)**.

14. Assim, é certo que a proposta é bastante inferior ao valor da dívida, mas por outro lado tem-se que a Execução tramita sem sucesso por muitos anos e que a Falência depende do desfecho da Execução para ser também finalizada.

15. Pelo exposto, **requer seja autorizada a elaboração do acordo proposto por NEW ORION MOTORES EIRELI, caso em que o acordo será levado a efeito na Execução, e mediante a homologação serão feitos os pagamentos em conta judicial vinculada aos autos de Falência.**



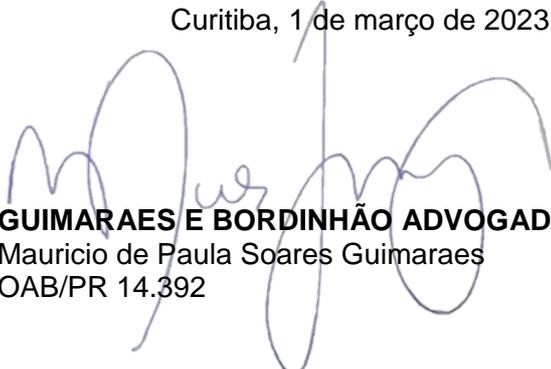
T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

16. Informa-se, outrossim, que a Massa Falida está em tratativas avançadas com a outra executada, S R AUTOTÉCNICA, para que esta também formate proposta de quitação de seus haveres, o que se espera esteja concluído ainda no mês de março/2023, quando será submetida ao crivo deste D. Juízo para apreciação.

Nestes Termos, Pede deferimento.

Curitiba, 1 de março de 2023



GUIMARAES E BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Mauricio de Paula Soares Guimaraes
OAB/PR 14.392

